

iii) Enviar, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, para inserção no *Diário da República* e no Jornal Oficial da União Europeia dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que neles devam ser publicados, nos termos legais;

iv) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

b) Atos de gestão de recursos humanos:

Em geral

i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, designadamente os relativos ao sistema retributivo, prestações complementares e subsídios familiares;

ii) Autorizar os benefícios decorrentes da proteção na parentalidade, nos termos legais;

iii) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

iv) Requerer a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes das diversas unidades, nos termos legais;

v) Autorizar os trabalhadores a comparecerem em juízo, quando requisitados, nos termos da lei de processo;

Em relação ao pessoal técnico, administrativo e de gestão

i) Promover o controlo de assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei, tendo em conta as especificidades próprias de cada tipologia de carreira;

ii) Aprovar o plano anual de férias, autorizar o gozo interpolado e a acumulação de férias por conveniência do serviço;

iii) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem remuneração com exceção da licença sem remuneração de longa duração, e autorizar o regresso à atividade;

iv) Despachar requerimentos de cessação de funções;

v) Determinar e autorizar a fixação dos regimes de prestação de trabalho e a fixação dos horários mais adequados, bem como o estabelecimento de horários específicos, nos termos legais;

vi) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos legais;

vii) Autorizar o direito ao abono por falhas aos trabalhadores no exercício das suas funções, nos termos legais;

viii) Autorizar os benefícios dos direitos reconhecidos no âmbito do regime jurídico do trabalhador-estudante;

ix) Autorizar a acumulação do exercício de funções dos trabalhadores com o de outras funções públicas ou privadas;

x) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, jornadas e outras atividades semelhantes levadas a efeito no país, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

xi) Autorizar as deslocações em serviço oficial, no país ou no estrangeiro, e o processamento das ajudas de custo e outras despesas inerentes;

c) Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

i) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 50.000 €, cumpridos os pressupostos e regras legais;

ii) Celebrar contratos de locação de bens móveis, aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e de empreitadas de obras públicas, em representação da Universidade, até ao limite de 50.000 €;

iii) Praticar todos os atos preparatórios e de execução dos atos da competência do Reitor em matéria da contratação pública, legal ou regulamentarmente fixados, em especial no Código dos Contratos Públicos e nos Regulamentos da Universidade;

iv) Autorizar a redução, cancelamento ou liberação de garantias bancárias e demais cauções, verificados e respeitados os procedimentos e normas legais;

v) Autorizar, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas à Universidade, por trabalhadores da mesma, ainda que não motoristas, nos termos da legislação aplicável;

vi) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, até ao limite para realização de despesa que lhe está autorizado;

vii) Determinar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados, e, no âmbito do orçamento da

Universidade, transferências entre rubricas de classificação económica de despesas correntes e de despesas de capital;

viii) Autorizar, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, o processamento de despesas cujas faturas, por motivo fundamentado e ponderoso, tenham entrado nos serviços fora do prazo legal ou regulamentar;

ix) Praticar, em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas, todos os atos, salvo os que envolvam juízos de oportunidade ou conveniência, verificados os pressupostos de facto e de direito exigíveis;

d) Atos de gestão de instalações e equipamentos

i) Superintender na utilização racional das instalações afetas aos Serviços, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

ii) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

iii) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos aos Serviços.

2 — Autorizo o ora delegado a subdelegar nos seus Adjuntos, Lic. Ana Rita Fernandes Moraes e Lic. António José Flor Agostinho, individual ou conjuntamente qualquer das competências ora delegadas, bem como a subdelegar nos Dirigentes Intermédios dos Serviços aquelas que respeitarem às respetivas áreas de atuação.

3 — O presente Despacho é proferido sem prejuízo do poder de avocação e superintendência conferido ao Reitor.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados pelo Administrador e pelos Adjuntos do Administrador, no âmbito dos poderes supramencionados.

Divulgue-se nos termos usuais, com publicação no *Diário da República*.

4 de junho de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

311581448

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8315/2018

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Física

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJG-DES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e da deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 65, de 8 de maio, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Física.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 1143/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 97/2009.

Foi alterado pelo Despacho n.º 15662/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro, e acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1516/17707, em 20 de junho de 2017.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Unidade curricular opcional	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Física Nuclear	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Física de Partículas	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Física Estatística Complementar	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Transições de Fase	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Sistemas Dinâmicos	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Interação Luz-Matéria	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Outra Disciplina do Mestrado Integrado em Engenharia Física da FCUL ou de outro Mestrado da ULisboa.	QA	Semestral	168										6

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Seminário I	CFIS	1.º semestre ...	168				14			14			6
Seminário II	CFIS	2.º semestre ...	168				14			14			6
Dissertação em Astrofísica e Cosmologia	CFIS	Anual	1 344							56			48

Área de especialização em Física Estatística e Matéria Condensada

1.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Mecânica Quântica Complementar	CFIS	1.º semestre ...	168	28	28								6
Física Estatística Complementar	CFIS	1.º semestre ...	168	28	28								6
Opção	CFIS/ETFIS/QA	1.º semestre ...	168										6
Opção	CFIS/ETFIS/QA	1.º semestre ...	168										6
Opção	CFIS/ETFIS/QA	1.º semestre ...	168										6
Física do Estado Sólido	CFIS	2.º semestre ...	168	28	28								6
Física da Matéria Mole	CFIS	2.º semestre ...	168	28	28								6
Opção	CFIS/ETFIS/QA	2.º semestre ...	168										6
Opção	CFIS/ETFIS/QA	2.º semestre ...	168										6
Opção	CFIS/ETFIS/QA	2.º semestre ...	168										6

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Laboratório Avançado de Matéria Condensada.	CFIS	Semestral	168	14		42							6
Nanofísica	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Transições de Fase	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Sistemas Dinâmicos	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Interação Luz-Matéria	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Teoria Quântica de Campo	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Física Nuclear	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Técnicas Nucleares	CFIS	Semestral	168	28		28							6

Unidade curricular opcional	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Técnicas em Física de Partículas	CFIS	Semestral	168	28	28								6
Outra Disciplina do Mestrado Integrado em Engenharia Física da FCUL ou de outro Mestrado da ULLisboa.	QA	Semestral	168										6

2.º ano

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Seminário I	CFIS	1.º semestre . . .	168					14			14		6
Seminário II	CFIS	2.º semestre . . .	168					14			14		6
Dissertação em Física Nuclear e Partículas	CFIS	Anual	1344								56		48

311563839

Despacho n.º 8316/2018**Criação de Novo Ciclo de Estudos****Mestrado em Reabilitação Cardiovascular**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 186/2017, de 9 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a criação do Mestrado em Reabilitação Cardiovascular.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/17/00011, em 28 de junho de 2018, por um período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 83/2018, em 16 de julho de 2018.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Reabilitação Cardiovascular.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Reabilitação Cardiovascular corresponde a 120 ECTS e uma duração normal de quatro semestres curriculares, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que corresponde 60 ECTS;

b) Uma Dissertação/Relatório de Estágio de natureza científica correspondente a 60 ECTS.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

Artigo 4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação ou relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Artigo 5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina.

Artigo 6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, através do Despacho n.º 7024/2017.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2018/2019.

8 de agosto de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidades Orgânicas: Faculdade de Medicina
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de Estudos: Reabilitação Cardiovascular
- 5 — Área científica predominante: Cardiologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120